

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER CEE- N° 3048/73
APROVADO POR DELIBERAÇÃO
De 21/12/1973

PROCESSO CEE- N° 3044/75
INTERESSADO - RENATO FRANCISCO JÚNIOR
CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU-Delegação
RELATOR - Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

HISTÓRICO: Renato Francisco Júnior, filho de Renato Francisco e de Espiracion Bozza Francisco, nascido em Limeira, SP, aos 21 de outubro de 1955, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.911.374, domiciliado e residente nesta Capital, à Rua São Paulo, n° 497, requer o reconhecimento da equivalência de estudos feitos no exterior, para fins de prosseguimento de sua vida escolar,

O requerente apresenta a seguinte ficha escolar:

a) curso primário com cinco séries, nas escolas; a 1ª, 2ª e 3ª séries no Colégio Nossa Senhora Aparecida, e as duas últimas séries no Colégio Arquidiocesano de São Paulo;

b) curso ginásial, com quatro séries, no Colégio Arquidiocesano de São Paulo; de janeiro a junho de 1973 frequentou, o curso de Senior in Saint Paul High School, estudando as seguintes disciplinas: Televisão, Inglês, Álgebra, Espanhol, Ética e História dos Estados Unidos.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição está amparada pelo artigo 100, da Lei federal n° 4.024, de 20 de dezembro de 1961, na Resolução CEE- n° 19-65 e na jurisprudência firmada por este Colegiado, no trato de casos análogos.

CONCLUSÃO: Ante o exposto, votamos pelo reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por RENATO FRANCISCO JÚNIOR, na Saint Paul High School, aos do primeiro semestre da primeira série do 2° grau, do sistema escolar brasileiro, considerando-se, para os fins de frequência e notas, apenas o segundo semestre letivo de 1973, no estabelecimento de ensino onde está matriculado.

É o nosso voto, salvo melhor entendimento.

São Paulo, 11 de dezembro de 1973

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1975 e Portaria GI n° 5/73, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu parecer a conclusão do VOTO do nobre conselheiro

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DE LORENZO NETO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS E OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CSG, em 21 de dezembro de 1973

a) Conselheiro ANTONIO DE LORENZO NETO - Presidente